

**LEI Nº 3.967 – 29 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Autoriza a celebração de termo aditivo a Convênio celebrado com o Programa para a Criança e o Adolescente.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo a convênio celebrado com o Programa para a Criança e o Adolescente (PCA), acrescentando-lhe o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), na finalidade de internalizar a contrapartida do Município ao Projeto Sentinela, objeto de convênio celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado da Assistência Social.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o “caput” deste artigo serão repassados ao PCA, em parcela única, em até 03(três) dias úteis, após a assinatura do Termo Aditivo.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas citadas no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar necessário, utilizando para tal, a anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Agnelo Guimarães Borges**

**Lídia M. O Jordão R. da Cunha**